



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 24, de de de 1.968.

Nº:

Assunto:

Serviço:

Autoriza realização de despesas, realização de Operações de Créditos, abertura de créditos adicionais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.-Fica o Governo do Município de Campos Altos autorizado a alugar um cômodo destinado a instalação da Inspetoria do Serviço Especial do Café, neste Município, até a importância de Ncr\$700,00 (Setecentos cruzeiros novos), sendo a importância de Ncr\$100,00 (cem cruzeiros novos), para os meses de novembro e dezembro de 1.968 e Ncr\$600,00 (Seiscentos cruzeiros novos), para o exercício de 1.969; bem como custear as despesas com regularização do aparelho telefônico da Delegacia de Polícia, deste Município, referentes a gestão do ex-Prefeito e a do atual, até 31/12/1.969, no que concerne ao aumento de capital da telefônica, taxas mensais e multas, até a importância de Ncr\$450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos).

Art. 2º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais correspondentes, até o montante da despesa autorizada no artigo anterior.

Art. 3º.-Como recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operações de créditos necessárias, anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante a Receita Estimada para o exercício, classificado em Receitas de Capital, pela rubrica "2.2.0.00"-Operações de Créditos"- do Orçamento Vigente.

Art. 4º.-O decreto Executivo que abrir o crédito adicional autorizado, recomendará e estabelecerá a sua classificação, a sua espécie e respectiva importância, na forma estabelecida pelo artigo 46, da Lei Federal nº. 41320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Campos Altos, 10 de outubro de 1.968.

Alberico Alves Pereira
Alberico Alves Pereira.
-Prefeito Municipal-